

NORTE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 42.806.062/0001-35 - NIRE: 35.300.573.111

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA NORTE SANEAMENTO S.A.

A **NORTE SANEAMENTO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 862, Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.806.062/0001-35 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.573.111 ("Emissora"), na qualidade de emissora da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da Norte Saneamento S.A. ("Emissão"), convoca os Senhores Debenturistas a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **04 de agosto de 2025, às 10 horas**, de forma exclusiva digital, através da plataforma digital Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos debenturistas habilitados, a fim de deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA: (i)** anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série para não declaração de vencimento antecipado, conforme previsto na Cláusula 7.1, alínea (g), do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Norte Saneamento S.A.", datado de 17 de outubro de 2024 ("Escritura de Emissão"), em caso de contratação, pela Araguaia Saneamento S.A. ("Araguaia"), de novos empréstimos e/ou financiamentos e/ou, ainda, emissão(ões) de debêntures, no valor de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e prazo de vencimento de até 12 (doze) meses; **(ii)** anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série para não declaração de vencimento antecipado, conforme o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures da Primeira Série, previsto na Cláusula 7.2, alínea (t), da Escritura de Emissão em caso de ocorrência de prestação, pela Emissora, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança ou aval, em benefício da nova dívida da Araguaia, a ser objeto de deliberação nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima; e **(iii)** anuência prévia dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série, nos termos da Cláusula 4.1, item (i), alínea (b), do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças", datado de 23 de outubro de 2024, para redução do capital social da Araguaia em até R\$44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), sendo R\$37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais) mediante a absorção de prejuízos acumulados. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora governanca@nortesaneamento.com.br e ao Agente Fiduciário jma@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física: documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(b)** quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo): cópia dos atos societários (contrato ou estatuto social), cópia simples do regulamento do fundo de investimento (se for o caso) e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e **(c)** quando representado por procurador: procuração com poderes específicos procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentada, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora, o Debenturista receberá, em até 1 (uma) hora antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora, por meio do e-mail governanca@nortesaneamento.com.br, preferencialmente, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remota. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do Debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos de tolerância do início da Assembleia, não será possível o ingresso do Debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital Microsoft Teams e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. A Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente. Termos definidos no presente Edital terão o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão. São Paulo, 18 de julho de 2025.

NORTE SANEAMENTO S.A. - Denis Lacerda e Sérgio Garrido de Barros - Diretores

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>